



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PARECER Nº 120/2026/DICONT/CONGEM
PROCESSO Nº 050505190.000249/2024-99

PROCESSO SEI Nº 050505190.000249/2024-99-PMM.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 125/2024 - Emenda Impositiva.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN.

CONVENENTE: INSTITUTO VIDA BELA

CNPJ: 15.302.650/0001-69.

OBJETO: Manutenção e Funcionamento do Projeto: “ **TECNOFIT COMUNIDADE DIGITAL COMUNITÁRIA E CICLISMO COMUNITÁRIA** ”

VALOR: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

RECURSO: Emenda Impositiva.

Ref.: Análise de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 125/2024-Emenda Impositiva, solicitado por meio do Ofício nº 449/2025/SEPLAN - DGPP/SEPLAN-PMM (id 0976964).

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente Parecer da análise relativa a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 125/2024 - Emenda Impositiva celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e o : **INSTITUTO VIDA BELA**, correspondente à parcela única, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), tendo como objeto a manutenção e funcionamento do Projeto “ **TECNOFIT COMUNIDADE DIGITAL COMUNITÁRIA E CICLISMO COMUNITÁRIA** ” para um período de execução 08 (oito) meses, conforme os autos do **Processo SEI nº 050505190.000249/2024-99 – PMM.**

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 Do Dever de Prestação de Contas

A prestação de contas no âmbito das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é um procedimento fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC),

regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 41/2017, estabelece diretrizes claras para esse processo, visando assegurar a boa gestão dos recursos e a efetividade das políticas públicas.

A prestação de contas tem como principal finalidade demonstrar que os recursos públicos foram aplicados corretamente e que os objetivos pactuados na parceria foram alcançados. Dessa forma, busca-se evitar desperdícios, desvios e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por sua vez, o artigo 63 da Lei nº 13.019/2014 traz a obrigatoriedade da prestação de contas “[...] **deverá ser feita** observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho” (grifo nosso). Outrossim, é obrigação da Organização da Sociedade Civil conforme a mesma legislação realizar a prestação de contas, seguindo ainda os parâmetros mínimos apresentados, no art. 64, in verbis:

A Prestação de Contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Por fim, importa mencionar que a prestação de contas deverá ser feita observando, em todos os aspectos, as regras, os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, e os consequentes, pagamentos e despesas, conforme o cronograma do desembolso do recurso repassado. Ressalta-se ainda, que a prestação de contas deverá ser apresentada ao Município até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, conforme previsão no próprio instrumento (Cláusula Décima – Das Prestações de Contas) (Id 0317410).

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 Da análise da concessão do recurso

A vigência para aplicação do recurso iniciou-se em **20/12/2024** e, conforme a Cláusula Oitava do Termo aduz, se dará pelo período de 08 (oito) meses a partir da data de assinatura (id 0317410) e publicação. Destaca-se que consta nos autos, Termo de Aditivo, prorrogando o prazo de vigência da Parceria (id 0377308).

O **INSTITUTO VIDA BELA**, apresentou o extrato bancário da Agência: 565-7 Conta Corrente nº 117709 - 5, Banco do Brasil, no período de 23/12/2024 a 30/04/2025, sendo identificado a Concessão do Recurso no montante de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). Conforme transferência na conta específica para esse recurso, datada 23/12/2024 (id 0976957).

Ressalta-se que as análises das despesas foram realizadas pela Controladoria Geral do Município a partir da data do recebimento do recurso na conta da Organização da Sociedade Civil, conforme mencionado.

As despesas foram consignadas às seguintes dotações orçamentárias, exercício de 2024 conforme Parecer Orçamentários nº 897/2024/DEORC/SEPLAN-PMM (Id 0213862).

120201.08 244 0022 2.658 Apoio ao Inst. Vida Bela de Marabá-IVB - Emenda de Bancada
PSC: R\$ 233.669,63;
Elemento de Despesa:
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Subelemento:
3.3.50.43.01 - Instituição de Assistência Social;
3.3.50.43.03 - Instituição de Carater Educacional

3.2 Contrato

A planilha abaixo, demonstra que os contratos foram devidamente apresentados:

Tabela 1 - Contratos da prestação de serviços referente ao Termo de Fomento nº 125/2024.

Nome	Prestador de Serviços	Tipo Serviço
José Maria da Cruz Cardoso Jr	Pessoa Física	Coordenador do Projeto
Teana Cruz Cardoso	Pessoa Física	Diretora de Projeto
Venâncio Junior	Pessoa Física	Professor de Informática
Janderson Holanda	Pessoa Física	Instrutor de Educação Física
José Maria da Cruz Cardoso Jr	Pessoa Física	Instrutor de Ciclismo
Wallisson Tafarel de Souza	Pessoa Física	Secretário
Stephany Rodrigues de Souza	Pessoa Física	Secretário
Caline da Silva Nunes	Pessoa Física	Serviços Gerais
Jackson Carlos Viana	Pessoa Física	Serviços Gerais
Thiago Albuquerque	Pessoa Física	Serviços Gerais

3.3 Planilha de Execução do Recurso

Verificamos que consta nos autos planilha detalhada do recurso aplicado (id 0976957), com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto estabelecida no plano de trabalho.

Os dados financeiros foram analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada. Desta feita, mediante extrato bancário e notas

fiscais constantes no bojo processual, extraímos as seguintes informações apostas na Tabela 2:

Tabela 2 - Demonstração de Receita e Despesa do Termo de Fomento nº 125/2024 – Emenda Impositiva.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
TERMO:125/2024			BANCO DO BRASIL			
PARCELA: ÚNICA			AG: 565-7 CONTA: 117709-5			
VALOR DO RECURSO: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)						
DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NOTA FISCAL R\$	DATA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
01/01/2025	64	SM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	47.000,00	01/01/2025	PIX	47.000,00
03/01/2025	81	SM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	30.000,00	03/01/2025	PIX	30.000,00
03/01/2025	195.795	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.000,00	03/01/2025	PIX	3.000,00
09/01/2025	01	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	15.000,00	09/01/2025	PIX	15.000,00
09/01/2025	215	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	7.000,00	09/01/2025	PIX	7.000,00
09/01/2025	213	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	18.000,00	09/01/2025	PIX	18.000,00
15/01/2025	216	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	42.000,00	15/01/2025	PIX	42.000,00
22/01/2025	217	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	4.000,00	22/01/2025	PIX	4.000,00
22/01/2025	214	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	2.000,00	22/01/2025	PIX	2.000,00
24/01/2025	195.949	HOSANA L. NASCIMENTO	4.000,00	24/01/2025	PIX	4.000,00
25/01/2025	3	WALISSON TAFAREL	1.500,00	25/01/2025	PIX	1.500,00
28/01/2025	195.976	TEANA CRUZ CARDOSO	2.000,00	28/01/2025	PIX	2.000,00
28/01/2025	195.945	CALINE DA SILVA NUNES	870,00	28/01/2025	PIX	870,00
29/01/2025	195.951	JACKSON C VIANA LIMA	630,00	29/01/2025	PIX	630,00
30/01/2025	195.975	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.000,00	30/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	85	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	1.000,00	30/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	195.979	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	30/01/2025	PIX	1.000,00
03/02/2025	196.502	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.000,00	03/02/2025	PIX	3.000,00
25/02/2025	4	WALLISON TAFAREL	1.500,00	25/02/2025	PIX	1.500,00
25/02/2025	196.506	TEANA CRUZ CARDOSO	2.000,00	25/02/2025	PIX	2.000,00
25/02/2025	196.505	THIAGO ALBUQUERQUE	1.500,00	25/02/2025	PIX	1.500,00
25/02/2025	14838	R DA S COSTA	5.000,00	25/02/2025	PIX	5.000,00
26/02/2025	196.503	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.000,00	26/02/2025	PIX	1.000,00

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			
TERMO:125/2024			BANCO DO BRASIL			
PARCELA: ÚNICA			AG: 565-7 CONTA: 117709-5			
VALOR DO RECURSO: R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)						
DATA EMISSÃO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR DA NOTA FISCAL R\$	DATA	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
27/02/2025	97	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	1.000,00	27/02/2025	PIX	1.000,00
27/02/2025	196.484	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	27/02/2025	PIX	1.000,00
05/03/2025	196.941	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.000,00	05/03/2025	PIX	3.000,00
27/03/2025	02	MD COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS	15.000,00	27/03/2025	PIX	15.000,00
27/03/2025	196.939	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.000,00	27/03/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	106	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	1.000,00	27/03/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	196.925	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	27/03/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	196.928	TEANA CRUZ CARDOSO	2.000,00	27/03/2025	PIX	2.000,00
27/03/2025	196.930	THIAGO ALBUQUERQUE	1.500,00	27/03/2025	PIX	1.500,00
27/03/2025	196.932	STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	1.500,00	27/03/2025	PIX	1.500,00
09/04/2025	197.370	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.000,00	09/04/2025	PIX	1.000,00
09/04/2025	197.369	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	3.000,00	09/04/2025	PIX	3.000,00
22/04/2025	197.371	STHEFANY RODRIGUES DE SOUZA	1.500,00	22/04/2025	PIX	1.500,00
22/04/2025	197.368	THIAGO ALBUQUERQUE	1.500,00	22/04/2025	PIX	1.500,00
22/04/2025	197.374	TEANA CRUZ CARDOSO	2.000,00	22/04/2025	PIX	2.000,00
22/04/2025	197.375	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	22/04/2025	PIX	1.000,00
22/04/2025	109	VENANCIO MOREIRA JUNIOR	1.000,00	22/04/2025	PIX	1.000,00
VALOR TOTAL DAS NOTAS FISCAIS (R\$)			233.000,00	VALOR PAGO (R\$)		233.000,00
				VALOR DO RECURSO RECEBIDO (R\$)		233.000,00
				DIFERENÇA		

Com relação ao Execução de despesas, observou-se consonância com o Plano no trabalho, sendo o relatório de execução financeira elaborado e anexado conforme os preceitos legais.

A seguir incluímos a planilha de conciliação de tarifas bancárias:

Tabela 3- planilha tarifas, extraídos do extrato bancário.

CONCILIAÇÃO DA TARIFA BANCÁRIA
INSTITUIÇÃO/OSC: INSTITUTO SORRISO LEGAL
TERMO: 125/2024

PARCELA:ÚNICA		
DATA	TARIFA BANCÁRIA	VALOR (R\$)
23/12/2024	TARIFA PACOTE	71,98
23/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	72,00
23/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	73,80
23/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	73,80
23/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	73,80
23/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	73,80
23/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	73,80
26/12/2024	PACOTE DE SERVIÇO	73,80
09/01/2025	TARIFA AGRUPADA	30,00
15/01/2025	TARIFA AGRUPADA	10,00
22/01/2025	TARIFA AGRUPADA	30,00
24/01/2025	TARIFA AGRUPADA	73,80
27/01/2025	PACOTE DE SERVIÇO	10,00
27/01/2025	TARIFA AGRUPADA	18,61
28/01/2025	TARIFA AGRUPADA	6,23
29/01/2025	TARIFA AGRUPADA	29,70
30/01/2025	TARIFA AGRUPADA	10,00
03/02/2025	TARIFA AGRUPADA	20,00
25/02/2025	TARIFA AGRUPADA	19,90
26/02/2025	TARIFA PIX	19,80
27/02/2025	TARIFA PIX	10,00
05/03/2025	TARIFA PIX	10,00
27/03/2025	TARIFA AGRUPADA	69,70
09/04/2025	TARIFA PIX	19,90
VALOR TOTAL DE TARIFA BANCÁRIA (R\$)		974,42

No que tange as tarifas bancárias cabe destacar, que a OSC, efetuou depósito em conta, realizando assim a quitação das tarifas bancárias geradas.

Por fim, segue abaixo o Balancete, para fins de melhor visualização quanto as movimentações realizadas ao longo da execução do projeto:

Tabela 4 - Balancete de Verificação Referente ao Termo de Fomento nº 125/2024 – Emenda Impositiva

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			
RECEITA (R\$)		DESPESA (R\$)	
(+) Repasse em 23/12/2024	233.000,00	(-) Total das despesas realizadas	233.000,00
(+) Devolução de Tarifas Bancárias	974,42	(-) Tarifas bancárias	974,42
TOTAL DE RECEITAS (R\$)	233.974,42	TOTAL DE DESPESA (R\$)	233.974,42

3.4 Gerenciamento do Recurso

Relativo as responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil no gerenciamento do recurso recebido, impende-nos ressaltar a primazia nos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, aduz que:

XIX – **A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento** e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **(grifo nosso)**

XX – a **responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; **(grifo nosso)**.

3.5 Transferências Bancárias

Destaca-se que os pagamentos foram efetuados por meio de pix com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme extratos bancários (id 0976957), as transferências efetuadas identificam o beneficiário final, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6 Nota Fiscal e Orçamento

As compras e serviços efetivamente necessários à execução do projeto foram realizadas após pesquisa de preços, comprovadas pelos orçamentos acostados dos autos (id 0976957), por meio dos quais foram escolhidos os fornecedores.

Finalmente, impende-nos destacar acerca das Notas Fiscais, que todas foram devidamente atestadas com o carimbo de liquidação em nome da instituição.

3.7 Consulta das Notas Fiscais

No que se refere às eletrônicas (NF-e) anexadas ao processo, relata-se que não foi possível realizar a verificação de autenticidade das notas, pois o site da Prefeitura Municipal de

Marabá encontra-se temporariamente indisponível para essa consulta, ao tempo desta análise.

4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Verifica-se que constam no bojo da prestação de contas o Relatório de Execução do Objeto e relatório (id 0976957) elaborado pelo **INSTITUTO VIDA BELA**, tal documentação faz-se necessária para melhor comprovar que os recursos financeiros recebidos foram devidamente aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

Ressalta -se que consta no bojo da prestação de contas o relatório de execução do objeto e Relatório fotográfico (id 0976957) elaborados pela **INSTITUTO VIDA BELA**, bem como o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (id 0946932), junto com os Registros Fotográficos - CMA (id 0979258) elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA- . Tais documentação são necessárias para melhor comprovar que os recursos financeiros recebidos foram devidamente aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho.

Por fim orienta-se que a entidade se atente aos apontamentos realizados pela CMA (id 0946932) de forma que as orientações emanadas possam ser traduzidas em ações, e implantas nos Projetos futuros.

5. CONCLUSÃO

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que se deu de forma **REGULAR** a Prestação de Contas apresentada pelo **INSTITUTO VIDA BELA**, referente ao Termo de Fomento nº 125/2024 – Emenda Impositiva, celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no que tange à **parcela única R\$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais), nos termos constantes nos autos do **Processo SEI 050505190.000249/2024-99– PMM**.

Ademais, estando regulares as contas, teremos a consequente emissão do **Certificado de Prestação de Contas nº 27/2026-DICONT/CONGEM**, por esta Controladoria Geral do Município de Marabá.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

Marabá/PA, 11 de março de 2026.

À **SEPLAN**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

Kérlon Klayo de Melo Souza
Diretor Contábil
Portaria nº 1785/2025 - GP.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá
Portaria nº 18/2025 – GP



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto**, **Controlador Geral do Município**, em 13/03/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerlon klayo de Melo Souza**, **Diretor Contábil**, em 13/03/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1658101** e o código CRC **76587C7D**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 050505190.000249/2024-99

SEI nº 1658101